



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 08/04/2014**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, no que couber nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e suas posteriores alterações, além das demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES.....	3
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	4
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA AMOSTRA E ENTREGA DO PRODUTO.....	5
7	DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	5
8	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
11	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
13	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
14	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
15	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
18	DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
19	DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....	14
20	DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	14
21	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	15
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	15
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
24	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	19
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..	20
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	21
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	22



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	23
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO.....	28

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 08/04/2014 **HORA:** 10h00min
Local: Somente na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 08/04/2014 **HORA:** 10h30min
Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços de caneta personalizada, a ser utilizado nos eventos previstos no Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme estabelece ANEXO I deste edital.

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência da ata de registro de preço igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste do preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor máximo a ser pago pelo item licitado está indicado no ANEXO I do instrumento convocatório.
- 5.2 O pagamento será feito após a entrega dos produtos, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.2, 13.3.5, 13.3.6 e 13.3.7.
- 5.3 Mediante processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor e entregue ao Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (matriz ou filial) apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado, valor cobrado, dados para depósito ou boleto bancário do valor a ser pago, além de atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.
- 5.6 A forma de pagamento poderá ser por depósito bancário, em conta de titularidade da empresa vencedora, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 5.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção, por parte do fornecedor vencedor, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da autarquia, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6 DA AMOSTRA E ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1 A empresa vencedora do processo licitatório entregará amostra do produto para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da arte gráfica, pelo COREN/SC.
- 6.2 Aprovada a amostra, o item licitado deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis.
- 6.3 A entrega do item deverá ser feita no seguinte endereço: Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224 – 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 6.4 A empresa vencedora, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço/fornecimento, devendo comprovar a idoneidade do possível subcontratado, respondendo este solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação executada.
- 6.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do COREN/SC, desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços.

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade superior.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor beneficiário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) próprios do COREN/SC, referente ao Orçamento – Programa 2014 e 2015, os recursos ficarão registrados na seguinte rubrica:
 - 8.1.1 3.1.20.01 – Artigo de Expediente.

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividades afim do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 10.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 10.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação:
- 10.6.1 Na hipótese de filial, será permitida apresentação de documento que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidas em nome da matriz, ou seja, a utilização do CNPJ da matriz ou filial para a participação e contratação será autorizada, desde que possuam a mesma personalidade jurídica.
- 10.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 10.8 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação
- 10.9 Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e rubricados no fecho e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA.
Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 08/04/2014

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA.
Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA: 08/04/2014

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA.
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 08/04/2014

11 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

11.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

- 11.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.
- 11.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 11.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 11.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 11.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 11.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço do item, conforme modelo do ANEXO III.
- 12.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado, incluindo CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.
- 12.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 12.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta para o item licitado.
- 12.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

13.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

13.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.

13.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca.

13.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Comprovante de Aptidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à produção e entrega de produto igual ou superior ao item vencido, em qualidade e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

quantidade do pedido mínimo, conforme características especificadas no ANEXO I.

13.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos pertinentes exigidos para os níveis de validades deste certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

13.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

14 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

14.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

14.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório:

14.2.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

14.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

14.3.1 Documento oficial de identidade;

14.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração:

14.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

14.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.

14.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

14.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 14.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

15 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 15.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:
- 15.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;
- 15.2.2 Não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, após consulta aos presentes, será declarado o encerramento da fase de credenciamento;
- 15.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.
- 15.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:
- 15.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 15.4 Em seguida, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances:
- 15.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- 15.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5 O pregoeiro fará, para o item licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00:
- 15.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 15.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 15.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances:
- 15.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances;
- 15.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00;
- 15.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação.
- 15.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada:
- 15.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado:
- 15.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado;
- 15.10.2 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 15.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.11 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 15.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 15.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do COREN/SC.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O COREN/SC convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço:
- 17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 17.2 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 17.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será efeito de compromisso de fornecimento, conforme Decreto n.º 7.892/2013.
- 17.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de sua assinatura até o fim do período de 01 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, localizado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC é Entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 19.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN/SC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 19.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- 19.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

20 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1 O Departamento Administrativo do COREN/SC será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 20.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 20.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 20.4 Quando comprovada a hipótese acima, o setor responsável poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e não sofrerão reajustes, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COREN/SC para negociação do valor registrado em Ata.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 22.1.1 a pedido quando:
- 22.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 22.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 22.1.2 por iniciativa do COREN/SC, quando:
- 22.1.2.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 22.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 22.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 22.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 22.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 22.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 22.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o COREN/SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 22.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 22.2.1 por decurso do prazo de vigência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

22.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 23.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 23.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 23.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 23.6 A sanção prevista no subitem 23.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 23.1.
- 23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.2 deste edital e das demais cominações legais.

24 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 24.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada:
- 24.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 24.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata sucinto das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:
- 24.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;
- 24.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 24.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 24.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 24.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, homologará o processo licitatório para determinar a assinatura da ata de registro de preços.
- 24.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 24.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. anulação ou revogação da licitação;
 - II. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. aplicação das penas previstas nos subitens 20.1 e 20.2, deste edital.
- 24.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 24.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 24.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 24.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 24.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 25.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 (trinta) dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 (sessenta) dias da mesma sessão.
- 25.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 25.5 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.6 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 25.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 25.12 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet www.corensc.gov.br ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 25.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 18 de março de 2014.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação corresponde ao registro dos preços de caneta personalizada a ser utilizada nos eventos previstos no Planejamento Estratégico do COREN/SC especificados a seguir, mediante descrição, pedido mínimo, prazo e local de entrega, que serão adquiridos conforme as necessidades da entidade ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, sempre nas condições especificadas, pelo preço da proposta vencedora.

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nas seguintes especificações, parâmetros de consumo e preços máximos, estimados pela administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO PREVISTO
01	Caneta personalizada com as seguintes especificações: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em uma cor (1x0). As cores do apoio emborrachado e da logomarca estarão especificadas na Ordem de Execução. A arte da logomarca a ser impressa na caneta será encaminhada pelo Coren/SC, junto à Ordem de Execução.	Unid.	12.000	4.000	12.000	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00

DA APROVAÇÃO DA AMONSTRA E DA ENTREGA

A empresa vencedora do processo licitatório entregará amostra do produto para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da arte gráfica, pelo COREN/SC.

Aprovada a amostra, o item licitado deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis.

A entrega do item deverá ser feito no seguinte local: Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224 – 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

DAS RECURSOS

Os recursos serão próprios do COREN/SC, referente ao Orçamento - Programa 2014 e 2015.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 002/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 13 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo, objeto deste Pregão, modalidade **Presencial nº. 002/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	Caneta personalizada com as seguintes especificações: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em uma cor (1x0). As cores do apoio emborrachado e da logomarca estarão especificadas na Ordem de Execução. A arte da logomarca a ser impressa na caneta será encaminhada pelo Coren/SC, junto à Ordem de Execução.	Unidade	R\$ ##,##
CUSTO ESTIMADO TOTAL			R\$ ##,##

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014

PARTICIPANTE:

CNPJ:

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pela empresa classificadas no processo licitatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
01	Caneta personalizada com as seguintes especificações: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em uma cor (1x0). As cores do apoio emborrachado e da logomarca estarão especificadas na Ordem de Execução. A arte da logomarca a ser impressa na caneta será encaminhada pelo Coren/SC, junto à Ordem de Execução.	Unid.	12.000	4.000	12.000	R\$ X,XX

VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo máximo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada da arte gráfica. Devendo ser entregue no seguinte local: Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224 – 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

25.13.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

25.13.2 Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências do COREN/SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 25.13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho, quanto ao objeto da ata de registro de preços;
- 25.13.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo COREN/SC;
- 25.13.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 25.13.6 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do COREN/SC;
- 25.13.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Conselho;
- 25.13.8 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 25.13.9 Prestar esclarecimentos ao COREN/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

OBRIGAÇÕES DA COREN/SC:

- 25.13.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto deste registro, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;
- 25.13.11 Fornecer, em tempo hábil, a autorização de fornecimento, acompanhada da arte gráfica, com a especificação do item pedido;
- 25.13.12 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela empresa vencedora quando necessário;
- 25.13.13 Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme o contrato;
- 25.13.14 Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e contratuais;
- 25.13.15 Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- b) As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- e) O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- f) A sanção prevista no item “b” deste ata de registro de preços poderá ser aplicada juntamente com a do item “a”.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item “b” deste ata de registro de preços e das demais cominações legais.

DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, para soluções de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

- a) E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

OBSERVAÇÃO: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013, assumem o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 002/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 002/2014, Pregão Presencial nº 002/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a confecção de caneta personalizada para os eventos do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme a tabela abaixo, a proposta oferecida e descrições detalhadas no ANEXO I do edital convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
01	Caneta personalizada com as seguintes especificações: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em uma cor (1x0). As cores do apoio emborrachado e da logomarca estarão especificadas na Ordem de Execução. A arte da logomarca a ser impressa na caneta será encaminhada pelo Coren/SC, junto à Ordem de Execução.	Unid.	12.000	4.000	12.000	R\$ X,XX

Cláusula 2ª DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada da arte gráfica, em conformidade com as especificações da proposta de preço e especificações técnicas mínimas constantes do Edital convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 3ª DO PREÇO

- 3.1 O preço acertado para contratação do objeto no período de 01 (um) ano será no valor estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O preço pelo qual será registrado o item licitado, considerando a vigência do contrato igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste,
- 4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 5ª DOS PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será feito após a entrega do produto, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.2, 13.3.5, 13.3.6 e 13.3.7 do edital do pregão que antecedeu este contrato.
- 5.2 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 5.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **3.1.20.01 – Artigos de Expediente** do Orçamentos - Programas de 2014 e 2015.

Cláusula 7ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 7.1.1 executar os serviços e entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 7.1.2 cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.1.3 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 10.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.1.3 Fornecer a arte final dos elementos gráficos constantes do objeto, juntamente com a ordem de serviço, para permitir a execução do contrato e o cumprimento do prazo de entrega;
- 10.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;

Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

Cláusula 13ª DO FORO

13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1

Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:
CPF/MF: